



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Compartilhe:  
 Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais.  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  
 Procuradoria Jurídica  
Data: 01/08/2020

**MENSAGEM Nº 036 / 2020.**

**Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 54/2020 que denomina de VILMA NATAL DE ALMEIDA FERREIRA a Ala Feminina da Unidade de Saúde II localizada na Rua Maria do Carmo da Silva – Araretama. (Projeto de Lei nº 80/2020)**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Veread**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Veto nº 3/2020**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** COMUNICA VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº 54/2020 QUE DENOMINA DE VILMA NATAL DE ALMEIDA FERREIRA A ALA FEMININA DA UNIDADE DE SAÚDE II LOCALIZADA NA RUA MARIA DO CARMO DA SILVA - ARARETAMA. (PROJETO DE LEI Nº 80/2020).

**PROTOCOLO GERAL Nº 4782/2020**

Data: 25/08/2020 - Horário: 16:21



**Senhor Presidente,**

Com a presente mensagem vimos, respeitosamente, comunicar a essa Casa de Leis que este Executivo após **VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 54/2020 que denomina de VILMA NATAL DE ALMEIDA FERREIRA a Ala Feminina da Unidade de Saúde II localizada na Rua Maria do Carmo da Silva – Araretama. (Projeto de Lei nº 80/2020)

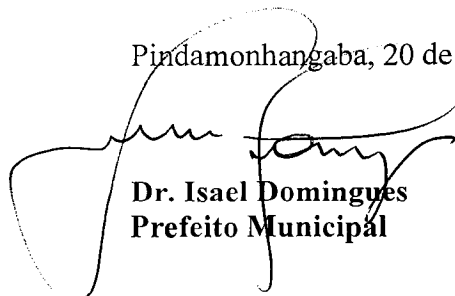
Em que pese a intenção do nobre vereador, esclarecemos que a propositura não poderá ser acolhida em virtude da denominação proposta referir-se a “Ala Feminina” da Unidade de Saúde II, localizada na Rua Maria do Carmo da Silva – Araretama, sendo que a Unidade, por tratar-se de Estratégia Saúde da Família – ESF, não possui subdivisões o que inviabiliza a denominação a que se pretende.

De acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.571/2013, este Executivo se vê compelido a vetar o Autógrafo nº 54/2020, ressaltando, contudo, que há viabilidade de denominação integral da Unidade, sugerindo que seja proposto novo projeto de lei.

Este Executivo enaltece e respeita o interesse do autor do presente Autógrafo, porém, não há como sancioná-lo da maneira como se apresenta e espera que seja acolhido o presente VETO pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2020.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**